JORNAL CREF6/MG

Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região / MG – Ano 06 – nº 05 – Maio de 2008

# Sistema CONFEF/CREFs ganha diversas ações na Justiça

CREFs de várias regiões ganham ações que suspendem concurso público ilegal. Justiça Federal também tem julgado improcedente solicitação de emissão de Cédula de Identidade por Profissionais de Educação Física com grau de formação em Licenciatura. (PÁGINA 4)

## Licenciatura e Bacharelado em Educação Física: tem diferença?

Presidente do CONFEF destaca diferenças e atribuições com base na legislação brasileira. (PÁGINA 5)

## CREF6/MG implementa a atuação das Comissões de Ética Profissional e de Fiscalização

Formalização da parceria com Ministério Público do Estado de Minas Gerais reforça atuação dos Fiscais, e sociedade participa denunciando exercício ilegal da Profissão. (PÁGINA 3)

## Medalha Bassoli 2008 homenageia Presidente do CONFEF

Solenidade de entrega acontece no dia 09 de Maio, na Câmara Municipal de Juiz de Fora. Premiação deste ano homenageia o trabalho de Jorge Steinhilber, Presidente do CONFEF. “Nos 10 anos de existência do CONFEF, temos inúmeras conquistas como a criação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família e o aumento do número de Cursos Superiores de Educação Física”, avalia o homenageado em entrevista ao Jornal CREF6/MG. (PÁGINAS 6 e 7)

10 ANOS
1998 - 2008
Conselho Federal de Educação Física

## Obra de Sylvio Raso em destaque

Lamartine Pereira DaCosta comenta o legado de um dos grandes nomes da Educação Física. Sylvio José Raso morreu em Março deste ano deixando sua marca no avanço do conhecimento cientifico no País. (PÁGINA 6)

IMPRESSO

Editorial

# Profissional de Educação Física: 10 anos de lutas e conquistas

Em 2008, comemoramos 10 anos de criação do CONFEF. São 10 anos de lutas e de regulamentação da atividade profissional. Temos muitas conquistas como a inserção do Profissional de Educação Física no Conselho Nacional de Saúde e a recente criação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASFs. Tais conquistas reforçam a necessidade crescente de termos a Educação Física integrada às Políticas Públicas de saúde na sociedade, incorporando-se disciplinas e/ou conteúdos na grade curricular que capacitem de forma mais eficaz o Profissional de Educação Física para também desempenhar com qualidade mais esta área de sua atuação.

Muitos nomes fizeram da Educação Física uma trajetória de conhecimento e de esforços. Paulo Roberto Bassoli foi um dos primeiros a levantar a bandeira da regulamentação e teve seu nome diretamente ligado à mobilização das Escolas Superiores de Educação Física na eleição dos primeiros Conselheiros do CONFEF. Este ano, o Presidente do Conselho Federal de Educação Física, Prof. Jorge Steinhilber, é o homenageado com a Medalha Bassoli. Uma escolha justa tendo em conta seu empenho junto ao Sistema CONFEF/CREFs, sinônimo de credibilidade e respeito na defesa dos direitos profissionais e dos cidadãos.

Celebramos ainda diversas conquistas também na Justiça, com decisões favoráveis a vários Conselhos Regionais. Diversas Prefeituras do país têm viabilizado concursos públicos com abertura de vagas na área de Educação Física sem a obrigatoriedade da formação exigida por lei. O trabalho do Sistema CONFEF/CREFs visa justamente garantir o exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física como prerrogativa dos Profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física. Os cidadãos desempenham papel fundamental neste trabalho, contribuindo na fiscalização e exigência de seus direitos como consumidor.

Este ano, contudo, não representa somente celebrações, mas também despedidas. Em Março, dissemos adeus ao Professor Sylvio José Raso, um dos grandes nomes da Educação Física no País. Para evidenciar seu legado, recorremos a outro nome de destaque, o Professor Lamartine Pereira DaCosta, que destaca nesta edição projetos e conquistas memoráveis de um dos primeiros delegados da FIEP.

Para os próximos anos esperamos novas conquistas e idealizadores engajados como na última década. Nestes 10 anos, contamos com profissionais memoráveis e o legado está em destaque, sendo apresentado todos os dias à sociedade, seja na fiscalização das academias, no trabalho preventivo de doenças crônicas ou em muitas outras situações que evidenciam o papel deste profissional no âmbito da saúde pública. A todos, uma boa leitura!

Claudio Augusto Boschi
Presidente do CREF6/MG

**Comentários sobre o conteúdo editorial do Jornal CREF6/MG, sugestões e críticas, enviar e-mail para relacionamento@cref6.org.br**

*Cartas e mensagens devem trazer o nome completo, número de registro no Sistema CONFEF/CREFs e, se for o caso, endereço do autor. Por razões de espaço ou clareza elas poderão ser publicadas resumidamente.*

**CREF6/MG**
(31) 3291-9912
Rua Bernardo Guimarães, 2766 - Sto. Agostinho
Belo Horizonte MG - 30140-082

Informativo Oficial do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais • Ano 6 • nº 5

**Presidente**
Conselheiro Federal Claudio Augusto Boschi

**1º Vice-Presidente**
Conselheiro Adailton Eustáquio Magalhães

**2º Vice-Presidente**
Conselheiro Otávio Lamartine Leite Filho

**1º Tesoureiro**
Conselheira Anísia Sudário Daniel

**2º Tesoureiro**
Conselheiro Dalton Ribeiro de Carvalho

**1º Secretário**
Conselheira Elenice Faccion

**2º Secretário**
Conselheiro Lácio César Gomes da Silva

**Conselheiros:**
Carlos Alberto dos Santos
Edson Eduardo Rodrigues de Oliveira
Edson Vieira da Fonseca Faria
Emerson Silami Garcia
Fernando Antônio Sander
José Augusto Rodrigues Pereira
José Humberto Ferreira
José Márcio Bastos dos Santos
Kátia Lúcia Moreira Lemos
Marco Túlio Maciel Pinheiro
Paulo Roberto Thibau Chaves
Pedro Américo de Souza Sobrinho
Rosely da Conceição de Oliveira Ferreira
Rui Martins Alves Pereira
Teófilo Jacir de Faria
Walmir Vinhas

**Produção Editorial:** Sigla Comunicação
**Conteúdo/Redação:** Nouvelle Comunicação
**Jornalista Responsável:** Janaina Zonzin (Mtb 08908MG)
**Impressão:** Pampulha Editora Gráfica
**Tiragem:** 17.000 exemplares

Iniciativa CREF6/MG

# CREF6/MG implementa atuação das Comissões de Ética Profissional e de Fiscalização

## Trabalho de fiscalização e exercício ético dos Profissionais ganham reforço com novos setores no Conselho mineiro

No final do ano passado, o CREF6/MG implementou a atuação das Comissões de Ética Profissional e de Fiscalização, com a proposta de intensificar o trabalho do Conselho junto às academias de ginástica e musculação e aos profissionais da área. As ações de conscientização marcaram os primeiros anos de atuação do CREF6/MG, levando informações aos proprietários desses estabelecimentos e aos Profissionais de Educação Física. Em 2005 e 2006, foram períodos de fiscalização direta na Região Metropolitana de Belo Horizonte e demais regiões do Estado, com levantamento de inúmeras irregularidades.

Hoje, registra-se uma redução considerável dessas irregularidades, o que evidencia uma maior preocupação por parte dos proprietários e também uma cobrança maior dos consumidores. Outra novidade é a oficialização do convênio firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a parceria com a Vigilância Sanitária em alguns municípios mineiros. "O trabalho do CREF6/MG foi essencial para atualização do banco de dados e também para garantir mais transparência aos cidadãos. Temos percebido uma maior mobilização dos consumidores, que encaminham denúncias principalmente no que se refere ao exercício ilegal da profissão", comenta Amaylton Salles, Coordenador do Departamento de Orientação e Fiscalização do CREF6/MG.

Hoje, esse trabalho ganhou agilidade com as ações das Comissões de Ética Profissional e de Fiscalização. "Foram instaladas instâncias de julgamento das infrações éticoadministrativas, o que garante maior legitimidade tanto na apuração quanto nas decisões", comenta Walter Fortini, Presidente da Comissão de Fiscalização.

Segundo Fortini, o diferencial é que hoje, se um Profissional de Educação Física atua de forma ilegal terá que se explicar perante uma comissão responsável por julgar infrações éticoadministrativas. "A idéia é ser transparente no exercício profissional e também proporcionar uma comunicação efetiva entre os Conselhos de todo o País", acrescenta.

As duas Comissões contam com Membros efetivos, sendo eles profissionais da área e Conselheiros do CREF6/MG, que se reúnem periodicamente para debater propostas e analisar casos de irregularidades.

A atuação efetiva destas Comissões pode ser destacada, por exemplo, nos casos de exercício ilegal da profissão ou estágio irregular. Desta forma, um estudante, atuando de forma irregular em uma academia, caso não compareça ao Conselho no prazo especificado por uma dessas seis comissões, pode ter seu pedido de emissão da Cédula de Identidade Profissional prejudicado no futuro.

Para obter esclarecimentos voltados à fiscalização, é preciso preencher o formulário disponível no *site* www.cref6.org.br (Clicar no espaço Serviços / Fiscalização) e enviá-lo via Correios para o endereço mencionado na página eletrônica. Lembre-se que é seu direito de consumidor exigir a documentação necessária aos estabelecimentos de ginástica, natação, musculação e congêneres.

# CREF6/MG continua recadastramento dos Profissionais em Minas

## Primeira fase de Recadastramento e emissão da nova Cédula de Identidade Profissional já foram concluídas nas Seccionais do Conselho

O CREF6/MG já concluiu a primeira fase de Recadastramento e emissão da nova Cédula de Identidade abrangendo 56% dos Profissionais de Educação Física registrados no Conselho. De Agosto do ano passado até o início do mês de Abril a mobilização de Recadastramento contemplou as Seccionais Triângulo, Sul, Leste e Sudeste de Minas Gerais, com a presença das equipes itinerantes do CREF6/MG em municípios no entorno das Seccionais.

Os Profissionais podem fazer o recadastramento também na Seccional BH/Centro, na Sede do CREF6/MG. O endereço é Rua Bernardo Guimarães, 2766 - Santo Agostinho – Belo Horizonte. O horário de atendimento é de 9 às 17 horas. Vale lembrar que o recadastramento é gratuito e o envio da nova Cédula pelos Correios também. O Profissional deve comparecer pessoalmente para coleta da digital e assinatura. A nova Cédula continua sendo impressa em papel moeda, mas conta agora com marca d´água, impressão em alto-relevo, impressão digital da foto e dos dados pessoais, imagem de fundo especial e microimpressões. Para ser recadastrado o Profissional deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREF6/MG.

# CREF6/MG ganha na Justiça ação contra Prefeitura de Bueno Brandão

## Concurso Público do Município mineiro favorecia exercício ilegal da Profissão de Educação Física

A Comarca do Município de Bueno Brandão suspendeu os atos de nomeação, posse e exercício dos aprovados para os cargos de Instrutor de Esportes e Monitor de Esportes depois de Mandado de Segurança impetrado pelo CREF6/MG. A Prefeitura do Município mineiro abriu concurso público para o preenchimento de uma vaga para o cargo de Instrutor de Esportes, sendo exigido ensino fundamental completo, domínio de técnicas de Educação Física, conhecimento de recreação e organização de eventos esportivos; e duas vagas para o cargo de Monitor de Esportes, com exigência de ensino médio completo, conhecimentos da área de Educação Física e esportes.

Segundo a decisão da Juíza Thais Maria Vinci de Mendonça Chaves, a oferta das vagas, tal como feita, viola a normativa de regência, consubstanciada na Lei 9.696/98, no sentido de possibilitar que profissionais inabilitados exerçam atividade plenamente regulamentada e de impacto na saúde.

No texto da decisão, a Juíza acrescenta ainda que o profissional inabilitado não desempenhará adequadamente a função, presumindo-se riscos para a formação dos destinatários de sua atuação, especialmente crianças e adolescentes.

O exercício da Profissão de Educação Física está estabelecido na Lei 9.696/98, que define como competência deste Profissional: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

O Artigo 1º da referida Lei fixa ainda que "O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física".

Entre as competências e habilidades da formação de Educação Física estão a atenção à saúde. Significa dizer que o exercício profissional de Educação Física é revestido de importância para a saúde pública, pois uma prática mal planejada e conduzida pode ensejar problemas sérios para o praticante de determinada atividade.

# Justiça Federal confirma obrigatoriedade do Registro Profissional na área de Educação Física

CREFs de várias regiões têm recorrido à Justiça para garantir que o exercício profissional de Educação Física seja exercido conforme prevê a legislação específica. A polêmica envolve principalmente concursos públicos promovidos por prefeituras de vários municípios brasileiros, que prevêem em muitos casos o preenchimento de vagas para instrutores de esportes, monitores de esportes e recreação sem a obrigatoriedade do registro profissional.

A Justiça Federal também tem julgado improcedente o pedido de concessão de ordem que determine aos CREFs de várias regiões que expeçam Cédulas de Identidade com atuação plena. A polêmica recorrente é que a formação dos impetrantes é Licenciatura plena em Educação Física, de duração de 3 anos, ou seja, a atuação profissional é limitada exclusivamente ao magistério dessa disciplina no ensino básico. Confira abaixo algumas sentenças ou consulte no *site* do Tribunal Regional Federal (www.trf.org.br) mais informações.

| AUTOR DA AÇÃO | IMPETRADO | AÇÃO | DECISÃO |
|---|---|---|---|
| CREF1 | Prefeitura de São Pedro da Aldeia | Retificação Edital de Concurso Público ref. cargo de Monitor de Esportes e Recreação. | Exigência para o cargo a necessidade de Registro Profissional no CREF1. DEFERIDO. |
| CREF1 | Secretário de Estado de Educação do Rio de Janeiro e Secretário da Fundação Escola de Serviço Público | Inclusão no Edital do Concurso Público para Professores Docentes 1 de 2004 a exigência do registro profissional. | Determinação para que a autoridade altere o edital, fazendo a exigência de inscrição no CREF da região. DEFERIDO. |
| Marcelo Nadjarian Alves de Araújo | CREF4 | Expedição de Cédula Profissional com atuação plena, sem restrições. | Pedido remete violação à legislação de regência. INDEFERIDO. |
| Fernanda Thiemi Nagase | CREF4 | Carteira Profissional sem qualquer restrição e atuação plena por Profissional de Ed. Física com Licenciatura. | Pedido remete violação à legislação de regência. INDEFERIDA MEDIDA LIMINAR. |
| Reginaldo Alves Bispo e outros | CREF4 | Emitir novas carteiras profissionais sem restrições aos Profissionais de Ed. Física com Licenciatura. | Pedido remete violação à legislação de regência. INDEFERIDA MEDIDA LIMINAR. |

# CONFEF destaca diferenças e atribuições de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física

## Justiça Federal nega pedidos de emissão de Cédula de Identidade e exercício, sem restrições, aos Profissionais de Educação Física com Grau em Licenciatura

Por Jorge Steinhilber, Presidente do CONFEF.

O atual curso de Licenciatura foi instituído pela Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de graduação plena.

Dado o fato de estarem comparecendo egressos de curso de Educação Física formados em curso de Licenciatura solicitando registro e habilitação para atuar no segmento academia ou clube, necessário deixar explicitado que o Sistema CONFEF/CREFs zela pela qualidade dos serviços prestados pelos Profissionais e esta qualidade depende dos conhecimentos que os Profissionais detém e obtém nos cursos superiores. Portanto, dado que a determinação do Conselho Nacional de Educação – CNE é de que os cursos de Licenciatura devem formar especialistas para atuar nas escolas, fica claro que na formação de curso superior de Licenciatura, de graduação plena, em Educação Física, os egressos estão aptos a atuar na disciplina Educação Física escolar.

Um equívoco que alguns mal intencionados estão divulgando é que a Licenciatura permite atuar em todas as áreas da intervenção profissional.

Desde o advento da Resolução CFE nº 03, de 16 de junho de 1987 que fixa os mínimos de conteúdo e duração a serem observados nos cursos de graduação em Educação Física (Bacharelado e/ou Licenciatura Plena), estava claro serem dois cursos para aquisição de conhecimentos para intervenção ampla na área da Educação Física.

Outra forma de distorcer a realidade é informar que os cursos são de graduação plena, levando os alunos a interpretarem a palavra plena como se a mesma se referisse a intervenção Profissional. A palavra PLENA refere-se à GRADUAÇÃO PLENA para diferenciá-la da antiga graduação curta. É importante que os alunos não se deixem enganar pela atual designação de graduação plena, constantes tanto nos cursos de bacharelado como nos de bacharelado ou graduação visto que o mesmo também não se refere a INTERVENÇÃO PROFISSIONAL e sim para diferenciar da graduação tecnológica e seqüencial.

A legislação em vigor no País possibilita duas vertentes de formação para todas as áreas (portanto não é somente em Educação Física): LICENCIATURA E BACHARELADO ou GRADUAÇÃO. Tais são as duas ofertas de formação de graduação plena determinadas pelo CNE. Não logramos identificar a razão de alguns cursos serem designados de bacharelado e outros de graduação. Como exemplo, identificamos curso de graduação em Enfermagem, Medicina, Nutrição, Farmácia, Odontologia, Fisioterapia, Engenharia, dentre outros. E como exemplo de bacharelado encontramos Química, Física, Ciências Biológicas, Filosofia, História, Serviços Sociais, Geografia, dentre outros.

Contudo, independentemente da designação do curso de bacharelado ou graduação, a área de conhecimento é a do aprofundamento da respectiva área profissional.

Tanto na Educação Física, como na Filosofia, na Biologia, na Química, etc., os cursos de Licenciatura são específicos para atuação nas respectivas disciplinas nas grades curriculares das Escolas.

Retomando à Educação Física: a LICENCIATURA foi instituída pela Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de Fevereiro de 2002 e a GRADUAÇÃO pela Resolução CNE/CES nº 7, de 31 de Março de 2004. Conseqüentemente, constata-se:

- Ambos os cursos são em nível superior de graduação plena;
- Ambos oferecem conhecimento e habilidades distintas;
- Ambos ensejam intervenções profissionais distintas e específicas, por conseguinte, habilitações diferenciadas e impeditivas uma em relação à outra.

Para melhor esclarecer as duas vertentes de formação, trazemos a definição de cada uma, qual seja:

- a LICENCIATURA é a formação de professores que atuarão nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, portanto, para atuação específica e especializada com a componente curricular Educação Física;
- a GRADUAÇÃO é a formação de profissionais qualificados para analisar criticamente a realidade social, para nela intervir por meio das diferentes manifestações da atividade física e esportiva, tendo por finalidade aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável, estando impedido de atuar na educação básica.

Em resumo, são duas formações distintas com intervenções profissionais separadas. Para o LICENCIADO é exclusividade atuar especificamente na componente curricular Educação Física na Educação Básica, enquanto ao GRADUADO é impossibilitada a atuação docente na Educação Básica (por conta da Lei nº 9.394/1996, LDB). A esse respeito refere-se, inclusive, a Resolução CNE/CES nº 7/2004, no parágrafo 2º do art. 4º, no qual distingue a formação do graduado do licenciado, estabelecendo:

> "O Professor da Educação Básica, licenciatura plena em Educação Física, deverá estar qualificado para a docência deste componente curricular na educação básica, tendo como referência a legislação própria do Conselho Nacional de Educação, bem como as orientações específicas para esta formação tratadas nesta Resolução".

O Sistema CONFEF/CREFs, responsável pela habilitação profissional, reconhecendo e atendendo a questão legal definida pelas Diretrizes Curriculares do Ministério de Educação, estabelece para a concessão de habilitação para o exercício profissional na área da Educação Física, a aplicação e utilização das mesmas em função dos conhecimentos, habilidades e direitos adquiridos, quando da conclusão dos cursos de formação.

# Obra de Sylvio Raso é referência para pesquisadores

## Um dos grandes nomes da Educação Física contribuiu para o avanço científico no País

Por Lamartine Pereira DaCosta

Sylvio José Raso, um dos grandes nomes da Educação Física, morreu em março deste ano deixando uma obra preciosa para os profissionais e pesquisadores da área. Meu primeiro contato com Raso foi por intermédio do Dr. Maurício Rocha, pioneiro da instalação de laboratórios de Fisiologia do Exercício no Brasil, durante um trabalho realizado na década de 1960. A menção foi meramente de nome, mas suficiente para fixar memória uma vez que Rocha disse que ele era certamente um dos três responsáveis pelo avanço do conhecimento científico em termos de esporte no nosso país. Os outros dois eram o Dr. Eduardo De Rose, da UFRGS, e a Dra. Maria Augusta Kiss, da USP.

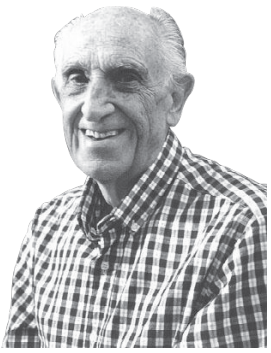

Em outras palavras, Maurício Rocha juntava a si mais três colegas médicos na construção de uma base científica – incluindo a formação universitária de pesquisadores – que até hoje repercute na Educação Física e no esporte do nosso país. Sylvio Raso, no caso, representava o resultado de um esforço de instalar nas principais faculdades de Educação Física estaduais a tão necessária produção científica que pudesse colocar esta área de conhecimento em um patamar mais adequado ao seu desenvolvimento.

Aliás, o impacto das iniciativas de Sylvio Raso não se esgotou no pioneirismo da pesquisa em esportes. Desde o final da década de 1940, ele já estava envolvido com a FIEP - *Fédération Internacionale d'Education Physique*, que na sua versão brasileira abrigou, entre os anos de 1950 e 1970, a elite de pensadores da Educação Física nacional. Mais uma vez, por conseguinte, Raso estava entre empreendedores e pioneiros à vista de que o grande impulso da Educação Física para chegar ao estágio atual de uma das maiores áreas de formação universitária do Brasil, teve início com este núcleo de intelectuais da FIEP. Se, algum dia, pesquisarmos melhor a vida de Sylvio Raso, encontraremos com maior visibilidade seu empreendedorismo mas, a par disso, há sempre que cogitar de estar diante de nós um formador de cultura. Almejo, portanto, que colegas de Minas Gerais recriem a obra de Sylvio Raso e, neste sentido, consolidem sua cultura regional tão admirada em facetas até agora não apenas ligadas ao esporte.

# Medalha Paulo Roberto Bassoli: homenagem do CREF6/MG aos Profissionais de Educação Física

## Solenidade de entrega da medalha reúne importantes nomes da Educação Física, no dia 09 de Maio, em Juiz de Fora

A Educação Física, pela suas possibilidades de desenvolver a dimensão psicomotora das pessoas, principalmente nas crianças e adolescentes, conjuntamente com os domínios cognitivos e sociais, merece destaque como disciplina nas escolas. No cotidiano da vida das pessoas, ela está presente como forma de qualidade de vida. Hoje, a Profissão está presente também no papel desempenhado pelas políticas públicas de saúde, sendo essencial no controle e prevenção de doenças crônicas. Todas essas características se devem diretamente ao reconhecimento do Profissional de Educação Física na sociedade.

As principais batalhas de Paulo Roberto Bassoli, um dos profissionais que mais contribuíram para fazer da Educação Física uma área de destaque no País, foram a regulamentação do exercício profissional aliada às demandas sociais dos brasileiros. O falecido Professor da Universidade Federal de Juiz de Fora foi responsável direto pela regulamentação da Profissão, além de resgatar a cidadania de crianças e jovens através do esporte, deixando sua marca na história da Profissão.

Destacar a obra do Especialista, que morreu em 2003, foi a proposta do CREF6/MG ao criar a Medalha Comemorativa Paulo Roberto Bassoli. A premiação já homenageou diversos nomes na área da Educação Física e também personalidades que exercem papel de destaque na defesa da Profissão.

Este ano, a Cerimônia de outorga da Medalha acontece no dia 09 de Maio, na Câmara Municipal de Juiz de Fora (Rua Halfeld, 955 – Centro), às 19 horas. Na quinta edição do evento, a Medalha é dedicada a Jorge Steinhilber, Presidente do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, desde sua fundação, sendo um dos mais respeitados e atuantes nomes da área em âmbito nacional.

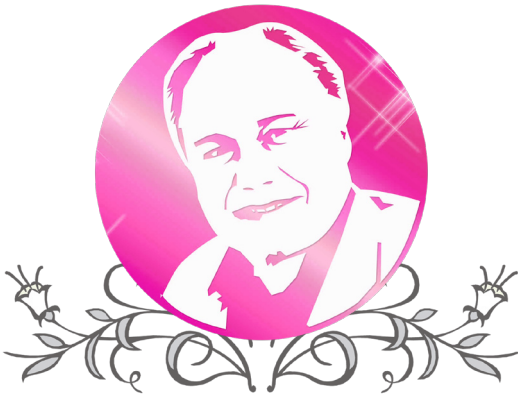

### SERVIÇO

EVENTO: Cerimônia de Outorga Medalha Paulo Roberto Bassoli 2008
LOCAL: Câmara Municipal de Juiz de Fora
ENDEREÇO: Rua Halfeld, 955
Bairro Centro – Juiz de Fora
DATA: 09 de Maio
HORÁRIO: 19 horas

# Jorge Steinhilber: “10 anos de CONFEF e muito trabalho a ser feito no País”

## Mercado ampliado e criação de Núcleos de Apoio à Saúde da Família são destaques para o Profissional de Educação Física

Jorge Steinhilber nasceu na República Tcheca, mas é um cidadão brasileiro, não apenas por ter escolhido o País para viver, mas principalmente pela atuação em projetos que visam diretamente melhores condições de trabalho para o Profissional de Educação Física e para todos que se beneficiam direta e indiretamente desta profissão. Formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1969, tendo Mestrado e com diversas especializações na área, ele se destaca como principal responsável pelo avanço da Educação Física brasileira no cenário mundial, quando se fala num modelo de controle do exercício profissional.

Recentemente, coordenou a implantação de um sistema de regulação, exação e fiscalização do exercício profissional, gerando superação de metas e políticas em defesa da sociedade. Este ano, o CONFEF comemora seus 10 Anos, e, nada mais justo que enaltecer a quem trabalha diariamente para fazer do Conselho um órgão cada vez mais respeitado e atuante.

“A Educação Física representa tudo na minha vida, equivale a um trabalho de mais de 40 anos, a lutas, batalhas e inúmeras amizades. É uma forma de vida e não apenas um trabalho ou uma simples atividade profissional. Receber essa homenagem, com o nome do colega Paulo Roberto Bassoli, é uma das maiores honras que um Profissional de Educação Física pode receber”, diz Jorge Steinhilber.

Bassoli foi um acadêmico e também um atleta que conhecia as necessidades dos profissionais. “Ele buscou uma integração entre essas áreas e viabilizou a união entre as universidades na eleição que compôs os primeiros conselheiros do CONFEF. Tivemos um diálogo aberto com a sociedade e também com os educadores, tudo graças ao trabalho do Bassoli”, conta.

Presidente do CONFEF – Homenageado com a Medalha Paulo Roberto Bassoli Edição 2008

### 10 ANOS DE CONFEF

Para o homenageado, a Profissão teve inúmeras conquistas nos últimos 10 anos. A regulamentação levou a diversas oportunidades na carreira, sem mencionar políticas públicas envolvendo diretamente o profissional. “A sociedade tem hoje uma visão bem mais ampla do papel do Profissional de Educação Física. No início, a atividade era exercida sob a perspectiva pedagógica. Hoje, o exercício abrange o indivíduo como um todo – a questão pedagógica, o exercício físico, a consciência corporal, a espiritualidade da relação social”, comenta.

Steinhilber lembra que em 1997, o Ministério da Saúde, após profunda e democrática discussão no Conselho Nacional de Saúde, baixou resolução que apontou a Educação Física como profissão de nível superior da área da Saúde, junto com outras profissões como Medicina, Fonoaudiologia, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Nutrição, dentre outras.

“Hoje, a sociedade tem compreendido que danos oriundos de doenças crônicas podem ser minimizados com a presença da Educação Física no atendimento de toda a população”, diz. Inúmeras políticas de incentivo reforçam a necessidade de atuação deste profissional como, por exemplo, a criação, em 2005, dos Núcleos de Atenção Integral na Saúde da Família e, em Janeiro deste ano, a criação pelo Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, através da portaria nº 154, dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASFs, com os objetivos de ampliar a abrangência e o escopo das ações no setor da saúde e de incrementar a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços oferecidos pelo governo.

Índices divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) comprovam, de fato, a necessidade de atuação deste profissional: cerca de 70% dos brasileiros praticam pouco ou quase nenhuma atividade física regular e hábitos sedentários são responsáveis por mais de 50% do risco de morte por infarto e 37% por câncer. “Ao mesmo tempo que temos esse cenário, contamos com um crescimento considerável de Profissionais de Educação Física. Temos mais de 530 cursos no País e de 15 a 20 mil novos Profissionais ingressando no mercado todos os anos. Temos 10 anos de conquistas, mas também muito trabalho ainda a ser feito em prol da sociedade”, finaliza.

# Campanha de Negociação de Débitos

## Mais facilidades para Você. Mais segurança para todo mundo.

Caso Você ainda tenha anuidades anteriores em atraso, entre em contato com o CREF6/MG e confira as melhores condições para a quitação das suas dívidas. Mais informações na seção Fale Conosco do *site* www.cref6.org.br.

Não deixe passar essa oportunidade única.

Se você está em dia, mas ainda não apresentou seus comprovantes de pagamento, fique tranqüilo. Basta entrar em contato com o CREF6/MG e regularizar a sua situação.

## CREF6/MG tem nova sede

O CREF6/MG mudou de endereço. Apostando em uma estrutura mais ampla para atender aos Profissionais de Educação Física, o Conselho funciona agora na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte. Outra conquista é a aquisição de instalações físicas de funcionamento para as Seccionais Triângulo em Uberlândia e Sudeste em Juiz de Fora. A previsão é de que até o final deste ano, as Seccionais Sul, em Poços de Caldas; Leste em Ipatinga; e Norte em Montes Claros, também tenham instalações próprias.

Foto: Rafael Carrieri

Nova Sede do CREF6/MG em Belo Horizonte.

O endereço da Seccional Triângulo é: Avenida Floriano Peixoto, 605 - sala 708 – Centro – Uberlândia; e da Seccional Sudeste é: Rua Halfeld, 651 - sala 505 – Centro – Juiz de Fora

Confira outras novidades no *site* www.cref6.org.br.

Casa da Educação Física

CREF6 / MG

Sistema CONFEF/CREFs

Rua Bernardo Guimarães, 2766
Sto. Agostinho
Belo Horizonte / MG
CEP 30140-082
Tel: (31) 3291-9912
cref6@cref6.org.br
www.cref6.org.br